



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 5.588, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

*Denomina próprio público: Quadra Poliesportiva Lasarina Pereira Dias*

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á “*Quadra Poliesportiva Lasarina Pereira Dias*” o próprio público constituído pelo imóvel localizado no Centro Esportivo Padre Luiz Turkenburg, na Rua Grafite, nº 490, Bairro Padre Eustáquio, nesta cidade de Itaúna, Minas Gerais.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 10 de fevereiro de 2021.

**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

**Helimar Parreiras Silva**  
Procurador-Geral do Município

(Vereador: LCS)